



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 509 DE 30 de OUTUBRO DE 1975.

Dispõe sobre declaração como zona de interesse turístico e de preservação florestal uma área/ de terras situada no Bairro do Capivarí e adjacências.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro - S.P., no uso das atribuições que lhe/ são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada como zona de interesse turístico e de preservação florestal, a área situada neste Município, no Bairro do Capivarí e adjacências, compreendendo todas propriedades banhadas pelo Rio Capivarí e Rio Paraíba, atingidas pela represa de Santa Branca, começando nas propriedades do Sr. Eduardo Vieira de Almeida e Samuel Mendes Ribeiro, descendo rios abaixo até encontrar o marco 624 (divisas do Município), até o limite de 3 (tres) quilômetros) laterais partindo das margens direita e esquerda dos referidos rios.

ARTIGO 2º - A área de terras descrita no artigo / anterior ficará sujeita às restrições de uso, conservação e disponibilidade, a serem estabelecidas por Decreto Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente/ Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 23 de outubro de 1975.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 30 de outubro de 1975.

MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA

Secretária